

VEREADORES ANALISAM PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTES AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



Página 02

**LEI MUNICIPAL GARANTE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM
CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS
DOADORES DE MEDULA ÓSSEA**

Página 04

**SAIBA QUAIS SERÃO OS FERIADOS MUNICIPAIS
PARA O ANO DE 2020**

Página 04

**DIRETO DO PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Página 04

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Página 04

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO
PODER LEGISLATIVO**

Página 03

ELEITORES DEVERÃO PROCURAR A JUSTIÇA ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

A Justiça Eleitoral está realizando o cadastramento e recadastramento biométrico dos eleitores de nosso Município. O método de identificação biométrica coleta, além da fotografia e assinatura digital, as impressões digitais de todos os dedos das mãos do eleitor.

Para fazer o cadastramento/recadastramento o eleitor deverá se dirigir ao Cartório Eleitoral, localizado na Rua Brasil, 53, Centro. Quem desejar poderá agendar o atendimento pelo Disque-Eleitor ou pelo site do TRE. Mais informações também podem ser obtidas através da Central de Atendimento ao eleitor, ligando 148.



VEREADORES ANALISAM PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTES AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Estão em tramitação na Câmara Municipal os Projetos de Lei nºs 049 e 050-E-2019, que cria a “Política Municipal de Saneamento” e “dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município”, respectivamente.

A Política Municipal de Saneamento Básico tem como objetivo melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso ao mesmo a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica. A existência de uma política pública de saneamento tende a minimizar problemas, tanto sociais quanto ambientais, naturalmente ocasionados pelo crescimento e desenvolvimento das cidades. Daí a importância da criação da Política Municipal de Saneamento Básico, através da apreciação do Projeto de Lei nº 049-E-2019.

Quanto à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, proposta pelo Projeto de Lei nº 050-E-2019, seu objetivo é adequar a legislação municipal em vigor à Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. O Projeto de Lei em questão pretende aperfeiçoar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais da sede, povoados e distrito do Município de Conselheiro Lafaiete.

Os Projetos já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e serão encaminhados às Comissões de Legislação e Justiça; Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para a emissão de pareceres.

Ouvidoria Pública do Legislativo

Cidadão

Participe manifestando suas sugestões, críticas ou denúncias relativas às atividades dos Poderes Executivo e Legislativo de nosso Município, diretamente a um dos atendentes do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC. (Caso queira, o cidadão poderá pedir para manter o anonimato).

O Cidadão também poderá se manifestar por e-mail: **ouvidoria@conselheirolafaiete.mg.leg.br**

São funções da Ouvidoria do Legislativo

- I – atuar em defesa dos direitos dos cidadãos, encaminhando as informações e/ou sugestões recebidas ao Presidente da Câmara Municipal para as providências cabíveis;
- II – garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado;
- III – facilitar o recebimento das informações e/ou sugestões de qualquer cidadão, sem nenhum tipo de discriminação;
- IV – receber todas as solicitações, sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias;
- V – garantir a transparência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- VI – encaminhar as informações à Mesa Diretora sobre os trabalhos dos Vereadores e sobre as leis aprovadas pela Casa.

ouvidoria@conselheirolafaiete.mg.leg.br

☎ 3769-2835

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira

Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa

1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 079/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, através da Comissão constituída pela Portaria nº 019, de 25 de maio de 2011, torna pública a abertura de Processo de Seleção para estágio remunerado a estudantes do curso de Direito da **Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Universidade Federal de Ouro Preto**, com vistas ao preenchimento das vagas existentes, bem como de outras que surgirem no prazo de validade da seleção, em consonância com o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria supramencionada, obedecidas as condições fixadas em Edital, que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, de 7h às 18h, e também no site www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANDERSON LEONARDO TAVARES
- Diretor-Geral da Câmara -

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA
- Coordenador do CAC -

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 079/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, através da Comissão constituída pela Portaria nº 019, de 25 de maio de 2011, torna pública a abertura de Processo de Seleção para estágio remunerado a estudantes do curso de Direito da **Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Universidade Federal de Ouro Preto**, com período de inscrições de 11 a 29 de novembro de 2019, das 7 às 18h, de segunda a sexta-feira, com vistas ao preenchimento das vagas existentes, bem como de outras que surgirem no prazo de validade da seleção. Poderão realizar a inscrição alunos matriculados no 3º ao 8º período letivo, para dar início ao estágio, caso aprovado, no 9º período letivo. Em não havendo candidatos aprovados no 9º período, serão chamados candidatos aprovados nos períodos anteriores, com preferência do período mais avançado. O processo seletivo é realizado em consonância com o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria supramencionada, obedecidas as condições fixadas em Edital, que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, de 7h às 18h, e também no site www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANDERSON LEONARDO TAVARES
- Diretor-Geral da Câmara -

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA
- Coordenador do CAC -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Processo nº 064/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019.

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhora Júlia Facundo Moreira de Souza Bartolomeu, portadora do Documento de Identidade nº MG – 19.827.750 e do CPF nº 118.267.986-25, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 58, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36406-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.443.840/0001-85; simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 064/2019 e homologada em 28 de outubro de 2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em impressoras, scanner e plastificadoras, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Assinatura: 30 de outubro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br (Publicações Oficiais/Licitações).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 064/2019 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 064/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 16 de outubro de 2019, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - ME**, os Itens 01 a 07; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 010/2019, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 28 de outubro de 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

LEI MUNICIPAL GARANTE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

Foi sancionada e encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 5.988, de 18 de setembro de 2019, que incluiu os doadores de Medula Óssea como isentos do pagamento da taxa de inscrição de concursos públicos municipais. Desde 2010, através da Lei Municipal nº 5.186, já eram isentos de tais taxas os doadores de sangue. Com a sanção da Lei nº 5.988, ficarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais e de processos seletivos realizados pelo Município tanto os doadores de sangue quanto os de medula óssea.

Para ter direito à isenção o doador terá que comprovar a doação de sangue, de no mínimo 03 vezes ao ano, e o doador de medula óssea apresentar o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Medula Óssea – Redome.

O objetivo da Lei Municipal nº 5.988 é criar dispositivos legais que incentivem a prática da doação de medula óssea, levando ao conhecimento da população a importância de ser um doador e ajudar a salvar vidas.

SAIBA QUAIS SERÃO OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020

A Lei Municipal nº 5.991, de 15 de outubro de 2019, fixou os feriados municipais para o ano de 2020, ficando os mesmos assim estabelecidos:

- 10/04/2020 – Paixão de Jesus Cristo;
- 11/06/2020 – Corpus Christi;
- 19/06/2020 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;
- 08/12/2020 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

As Leis Municipais ficam disponíveis na íntegra para consulta no site da Câmara Municipal: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

DIRETO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Você sabia que as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete são disponibilizadas em nosso canal oficial no YouTube? Além das Sessões Ordinárias, também podem ser vistas as Audiências Públicas e as Sessões Solenes e Festivas. Acesse o site e busque o canal “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”. Acompanhe os trabalhos Legislativos, seja pessoalmente ou através da internet. Participe!



FIQUE POR DENTRO – É LEI

Você sabia que a Lei Municipal nº 5.281, em vigor desde 2011, determina a instalação de dispositivo de captação de água nas edificações do nosso Município?

De acordo com a Lei, os projetos de edificações com fins de moradia, comércio, indústria ou prestação de serviços, deverão prever a construção de dispositivo que possibilite a captação de água da chuva para aproveitamento, como uma das condições para sua aprovação perante Executivo Municipal.

A água recolhida deverá ser armazenada e distribuída pelo próprio imóvel, para uso em descargas de banheiros, lavagens de calçadas, irrigação de jardins e outros, sendo vedado o consumo humano e ainda a mistura com o fornecimento de água potável.

Não se enquadram no disposto na Lei nº 5.281, de 20 de maio de 2011, os projetos de edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares que abriguem menos de 10 famílias e as edificações comerciais com menos de 300 metros quadrados.

Para mais informações, acesse o site da Câmara Municipal e confira a Lei Municipal nº 5.281 na íntegra: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.